



**EDITAL
PREÂMBULO**

**FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/FPTS
EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação supramencionada, situada na Rua Henrique Porchat nº 47, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-510, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como, a Lei Municipal nº 3.327 de 20 de dezembro de 2016, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONVITE Nº 16/2022 - TIPO MENOR PREÇO (EXCLUSIVA PARA ME, EPP e COO)
PROCESSO Nº 58483/2021-76

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, compreendendo monitoramento ininterrupto na modalidade 24x7 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

VISTORIA OBRIGATÓRIA: de 11/05/2022 a 23/05/2022, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos, das 9h às 17h.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 11h do dia 24/05/2022, na sala de reunião da Comissão de Licitação, situada na Rua Henrique Porchat nº 47, Vila Nova, em Santos/SP, CEP 11013-510.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/05/2022, às 11h15min, no mesmo local.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos (situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, CEP 11010-080) no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, demais empresas da correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar n. 123/2006, e suas posteriores alterações, com valor até R\$ 80.000,00.

2 - A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fpts.org.br, na aba “downloads”, podendo o mesmo ser também retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 16h.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada pelo e-mail: secretaria@fpts.org.br, assunto: LICITAÇÃO, ou ainda, pelo telefone (13) 99656-3226 e (13) 3223-0100, encaminhado a esta Comissão.

CAPÍTULO 1 -DO OBJETO E DOS SERVIÇOS -

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, compreendendo monitoramento ininterrupto na modalidade 24x7 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.2. Na contratação deverá estar incluso a instalação e o fornecimento dos equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato, bem como serviços de controle, registro e averiguação dos sinais enviados pelo sistema, incluindo atendimento em caso de ocorrências e manutenção durante toda a vigência do contrato, conforme Memorial Descritivo (Anexo I).

1.3. A licitação será realizada em um único item, considerando o menor preço e observadas as exigências previstas em lei.

CAPÍTULO 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e a **HABILITAÇÃO** deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 58483/2021-76
DATA DE ENTREGA: 24/05/2022 às 11h
DATA DE ABERTURA: 24/05/2022 às 11h15min

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 58483/2021-76
DATA DE ENTREGA: 24/05/2022 às 11h
DATA DE ABERTURA: 24/05/2022 às 11h15min

2.2. Será vedada a participação de empresa quando:

2.2.1. Sob processo de concordata e falência;

2.2.2. Reunida em consórcio;

2.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

2.2.4. Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos;



2.2.5. Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO 3
– DO CREDENCIAMENTO -**

- 3.1. A empresa poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação;
- 3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, antes da abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA;
- 3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos;
- 3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntados ao processo licitatório.

**CAPÍTULO 4
- DA VISTORIA-**

- 4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada em participar do certame deverá, através de seu representante visitar o local onde serão instalados os equipamentos, em companhia de um representante indicado pela Fundação até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, mediante agendamento no telefone (13) 99656-3226 e/ou e-mail: secretaria@fpts.org.br, com assunto: COMISSÃO DE LICITAÇÃO – VISTORIA.
- 4.1.1. A vistoria será realizada entre os dias 11/04/2022 à 23/05/2022, das 9hrs às 17hrs, de segunda à sexta feira;
- 4.2. A empresa interessada deverá no dia da realização do certame apresentar a declaração de vistoria, conforme ANEXO VIII, emitida pela Fundação e entregue no dia da vistoria, para fins de atestar que teve conhecimento das condições do local para execução do objeto licitado.
- 4.3. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.3. A realização da vistoria se propõe para verificação do local das instalações dos equipamentos, esclarecer dúvidas e quaisquer outros detalhes da prestação dos serviços.

**CAPÍTULO 5
– DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -**

- 5.1. A empresa participante deverá, até às 11h do dia 24/05/2022, entregar os envelopes Nº 1 - PROPOSTA e Nº 2 - HABILITAÇÃO, na sala de reuniões desta Comissão, na Rua Henrique Porchat nº 47, 6º andar, Vila Nova, Santos/SP, onde deverão ser protocolizados;
- 5.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário acima estabelecidos;



5.3. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, impreterivelmente, em sessão pública, a Comissão procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e caso não lhe faltarem elementos de convicção, decidirá sobre a classificação das concorrentes;

5.4. A proposta será julgada de acordo com o estabelecido no Capítulo 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;

5.5. Uma vez proferido o resultado da classificação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos às licitantes declaradas desclassificadas, fechados, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, diretamente ao participante;

5.6. Encerrada a fase de classificação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes de Habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares, rubricando cada folha e colhendo rubrica das licitantes presentes, que poderão examinar as propostas das concorrentes;

5.7. Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 03 (três) primeiros classificados;

5.8. Se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à Habilitação de tantas concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item 5.7.

CAPÍTULO 6
– PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01-

6.1. Neste envelope o licitante deverá apresentar a proposta de preço nos termos do Modelo constante no ANEXO V, parte integrante deste Edital, em papel timbrado, em uma via, devidamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação legível de seu subscritor, e ainda:

- a) preencher em língua portuguesa, datilografada ou impressa em qualquer meio eletrônico, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, devendo englobar o preço total e mensal dos serviços;
- b) indicação do prazo de validade de proposta igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta.

6.2. No valor total da proposta deverão estar inclusas e compreendidas todas e quaisquer despesas decorrentes dos serviços, tais como, tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, alimentação, transporte, taxa de administração, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

CAPÍTULO 7
– HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1. No ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO deverão estar contidos, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.
- 7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).
- 7.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- 7.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 10751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- 7.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).
- 7.1.9. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração Padrão – conforme ANEXO II.
- 7.1.10. Declaração para fins do disposto no artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme ANEXO III.
- 7.1.11. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
- 7.1.12. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(as) licitantes) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.
- 7.1.13. Declaração expressa do licitante que se enquadra como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), conforme ANEXO IV.
- 7.1.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, do Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo da atividade compatível com o objeto da licitação, isenta a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4.
- 7.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório (s) da situação.
- 7.3. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou com validade vencida.
- 7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 7.1.13.



7.5. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

7.6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participar da licitação e que executará o Contrato.

7.7. No caso de o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias

7.8. A documentação de que trata este Capítulo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

CAPITULO 8
– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO –

8.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências da presente licitação, oferecer o MENOR preço global;

8.2. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.3. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante de melhor preço, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs ou COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente ser convocada a apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais ME ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito;

8.3.1. Decorrido o prazo da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada;

8.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será feita pelo Diretor Presidente da Fundação;

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

8.5.1. Rasuras (s);

8.5.2. Modificações em seus dizeres;

8.5.3. Preenchidas à lápis;

8.5.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;

8.5.5. Sem assinatura do proponente ou do representante legal;

8.5.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital;

8.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.



**CAPITULO 9
- DOS SERVIÇOS -**

- 9.1. O prazo para a instalação dos equipamentos e implantação do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- 9.2. Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, a saber: Rua Henrique Porchat, 47, 6º andar – Vila Nova – Santos/SP - CEP 11.013-510, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 17h, mediante agendamento prévio através do seguinte e-mail: secretaria@fpts.org.br;
- 9.3. Não serão aceitos na entrega e instalação quantidade de itens diferentes daquela constante na proposta vencedora.

**CAPITULO 10
- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -**

- 10.1. O pagamento correspondente aos serviços contratados será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados através de transferência bancária em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante emissão da Nota Fiscal;
- 10.2. A Fundação reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o atesto suspenso até a regularização;
- 10.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções da contratada, o prazo estipulado no subitem 10.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, sem nenhum acréscimo.

**CAPITULO 11
- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -**

- 11.1. Dos atos da Administração caberá recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 09h às 16h, na sede da Fundação Parque Tecnológico da Santos, na Rua Henrique Porchat nº 47, Vila Nova, em Santos/SP;
- 11.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**CAPITULO 12
- DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA -**

- 12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação;
- 12.2. O não comparecimento do licitante vencedor dentro do prazo determinado para assinar o contrato implicará desistência, podendo a Fundação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato conforme ANEXO VI, deste Edital;

12.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que haja interesse expresso das partes, até o limite previsto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo;

12.4. Em caso de prorrogação contratual, que será anual, o preço poderá ser reajustado pelo índice IPCA-IBGE;

12.5. As demais cláusulas estão previstas no contrato (Anexo VI).

**CAPITULO 13
- DA FISCALIZAÇÃO -**

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida por gestor indicado pela Fundação, com poderes de representação no que for necessário, ao qual competirá verificar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização, sendo que de tudo dará ciência às partes.

**CAPITULO 14
- DAS SANÇÕES -**

14.1. Perderá o direito à contratação a adjudicatária que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, ficando sujeito à multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

14.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste Contrato às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação.

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;



g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação.

14.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

14.2.4. Independente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, ainda as seguintes penalidades:

- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por atraso na entrega de documentos /relatórios/guias no prazo e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

14.2.4.1 Nenhuma sanção poderá ser aplicada sem o devido processo administrativo. Caso julgada devida a aplicação de qualquer penalidade, após garantido à **CONTRATADA** o direito de defesa, estas poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA**.

14.2.4.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 15
- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO-

15.1. A autoridade competente para homologação e adjudicação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à vantagem e/ou indenização, sob qualquer título que seja.

CAPÍTULO 16
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-

16.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos através da reserva de dotação orçamentária nº 34.10.00.3.3.90.39.00.19.573.0104.4520.

CAPÍTULO 17
- DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS-

17.1. As partes adotarão as regras e mecanismos de confidencialidade e proteção de dados estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso, obrigando-se a coletar dados somente para fins específicos, explícitos e legítimos, bem como armazená-los e tratá-los na forma estrita da mesma norma legal;

17.2. Em caso de comprovação do descumprimento da confidencialidade e da proteção de dados, a parte que descumprir tais regras responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito das partes de promover a rescisão do Contrato;

17.3. Não serão consideradas Informações Confidenciais as informações que:

- a) sejam de domínio público no momento em que se revela;



- b) se tornem de domínio público sem que se produza a violação do Contrato;
- c) devam ser divulgadas por força de Lei, decisão em processo judicial ou administrativo com caráter mandatório, casos em que a divulgação será a mais restrita possível.

CAPÍTULO 18 - DOS ANEXOS -

18.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – Memorial Descritivo;
- B) ANEXO II – Modelo de Declaração Padrão
- C) ANEXO III – Modelo de Declaração – Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
- D) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP);
- E) ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial
- F) ANEXO VI - Minuta do Contrato – item 1: Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos - TCSP.
- F) ANEXO VII – Planilha de Preços.
- G) ANEXO VIII – Termo de Vistoria.

Santos, 06 de maio de 2022.

Gabriel Miceli de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação
Fundação Parque Tecnológico de Santos



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1. Dos Equipamentos e Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MEDIA ESTIMADA
1	<p>Fornecimento de 01 Central de Alarme Monitorado. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ No mínimo 32 zonas programáveis;▪ Reconhecimento de tamper programável;▪ Aviso sonoro na sirene de arme e desarme programável;▪ Bipe no tempo de entrada e/ou saída programável;▪ Aviso sonoro de alarme no teclado programável;▪ Arme por controle remoto programável (total ou parcial);▪ Entrada para 02 chips (cartão SIM) de celular;▪ Modulo Ethernet e GPRS.▪ Antena Receptora de Controle Remoto▪ 06 Controles Remotos para arme e desarme do sistema de Alarme com opção para abertura do portão veicular.▪ Interligação do sistema de Cerca Elétrica a central de alarme monitorado. <p>Fornecimento de 01 bateria selada. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tensão 12v;▪ Capacidade 07 ampères. <p>Fornecimento de 02 Sirenes. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Compacta;▪ Branca;▪ 120db;▪ Acionamento remoto através da saída PGM. <p>Fornecimento de 01 Controle remoto para botão de pânico. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Compacto;▪ Botão Único;▪ Caixa de proteção contra disparos em falso. <p>Fornecimento de 06 Sensores de detecção de abertura sendo 06 para portões. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tipo de embutir ou sobrepor;▪ Montagem aparafusada;▪ 06 sensores para portão de aço;▪ Saída tamper programável. <p>Fornecimento de 13 Sensores infravermelho de detecção micro-ondas externo.</p>	1	R\$ 25.480,00



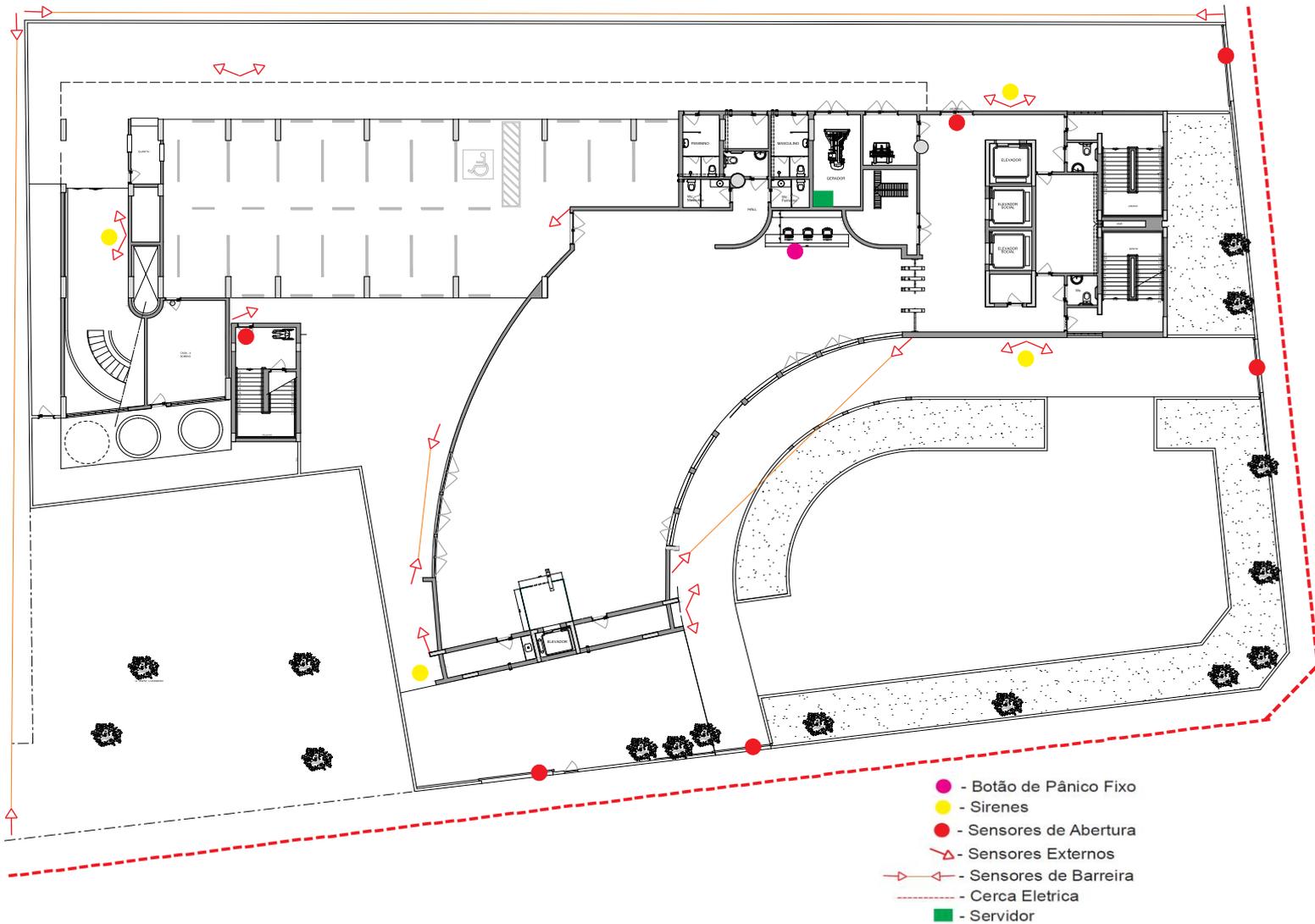
<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Detecção dupla;▪ Alcance de até 12m;▪ Podendo ficar em área externa;▪ Suporte sol, chuva ventos e demais ações naturais;▪ Detecção PET;▪ Saída de alarme programável;▪ Saída tamper programável. <p style="text-align: center;"><u>Cerca Monitorada</u></p> <p>Fornecimento de 04 pares de sensores de barreira.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Detecção de no mínimo 06 feixes;▪ Alcance de até 100m;▪ Altura de 01m;▪ Alinhamento por sinal sonoro;▪ Saída de alarme programável;▪ Saída tamper programável;▪ Suporte de alumínio para fixação. <p style="text-align: center;"><u>Cerca Elétrica</u></p> <p>Fornecimento de 01 Central de Choque.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Aterramento eletrônico;▪ Entrada para 02 Sirenes. <p>Fornecimento de 01 bateria selada.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tensão 12v;▪ Capacidade 07^a. <p>Fornecimento de 02 Sirenes.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Compacta;▪ Branca;▪ 120db. <p>Fornecimento de hastes para cerca elétrica em perímetro.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 60 hastes;▪ 06 isoladores;▪ Haste industrial;▪ Mínimo de 120m;▪ Altura de 01m;▪ Carretel de arame suficiente;▪ Respeitando curvas e encurtamentos no muro. <p>Fornecimento de tubulação para passagem da fiação dos sistemas.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Tubulação de 01 polegada;▪ Aço galvanizado;		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



<ul style="list-style-type: none">▪ Entorno de 120m. <p>Fornecimento de cabo de alta tensão para ligação da cerca elétrica.</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Entorno de 100m;▪ 07mm. <p>Fornecimento de cabo de rede para ligação dos sensores.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Cat5E;▪ Cor independente. <p>Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Prestar monitoramento remoto 24h, 07 dias na semana, dos equipamentos de detecção de intrusão durante prazo de contrato;▪ Visualizar as imagens através do sistema de CFTV - Câmeras de Segurança já existentes em casos de disparos;▪ Prestar apoio físico em casos específicos;▪ Prestar pronto atendimento e supervisão de ronda motorizada em casos de disparo;▪ Locar e garantir o funcionamento dos equipamentos durante vigência contratual;▪ Prestar manutenção preventiva e corretiva no sistema, incluindo a reposição de peças, transportes e deslocamento técnico;▪ Prestar suporte em controle de horário do local de arme e desarme;▪ Prestar testes periódicos de comunicação com a central e equipamentos;▪ Prestar relatórios semanais por e-mail.		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



2. Do Projeto





**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PADRÃO**

PROCESSO Nº 58483/2021-76

Convite nº 16/2022

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social do licitante)

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque tecnológico de Santos;
- b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2022.

(assinatura do responsável)



ANEXO III

Declaração – Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO Nº 58483/2021-76

Convite nº 16/2022

(Nome do Licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

– Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP)

PROCESSO Nº 58483/2021-76

Convite nº 16/2022

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da empresa) sob o CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 04/08/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Convite nº 15/2021, realizado pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.

Santos, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Representante)

RG nº

CPF nº



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 58483/2021-76

Convite nº 16/2022

À

Fundação Parque Tecnológico de Santos

Rua Henrique Porchat, 47, 6º andar – Vila Nova – Santos – SP

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Ilmos. Senhores da Comissão de Licitação

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e ainda frete, transporte e instalação do objeto licitado e seus componentes.

4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 58483/2021-76

Convite nº 16/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS E A EMPRESA ----- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS-FPTS, , inscrita no C.N.P.J., sob nº 15.563.047/0001-30, com sede na Rua Henrique Porchat nº 47, Vila Nova, em Santos/SP, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Rogerio Vilani, brasileiro, casado,, inscrito sob o nº CPF/MF 162.407.518-55, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, na _____, neste ato por seu representante legal _____, (nacionalidade), (estado civil) _____, (profissão), portador de cédula de identidade RG ° _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com residência à _____, nº _____, na _____ doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, conforme contido no Convite nº 16/2022 e no Processo Administrativo nº 58483/2021-76, tendo sido adjudicado o respectivo objeto, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem entre si celebrar o presente contrato, conforme os termos e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, compreendendo monitoramento ininterrupto na modalidade 24x7 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme o descrito no Memorial Descrito - ANEXO I e Proposta ANEXO – V.

1.2. Na contratação deverá estar incluso o fornecimento dos equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato, bem como, serviços de controle, registro e averiguação dos sinais enviados pelo sistema, bem como, atendimento em caso de ocorrências.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1 Executar os serviços, objeto deste contrato, conforme as especificações do Edital e seus Anexos, de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.2. Na prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá usar pessoal próprio, qualificado e treinado, cabendo-lhe, ainda, a supervisão dos serviços.



- 2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere, em nenhuma hipótese, responsabilidade à Contratante;
- 2.4. Arcar com todos os custos e procedimentos inerentes à instalação dos equipamentos, disponibilização do sistema, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 2.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao Contratante;
- 2.6. Indicar representante para relacionar-se com A CONTRATANTE como responsável pela execução do serviço;
- 2.7. Indicar contato de telefone e de e-mail para atendimento dentro e fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a comunicação de toda e qualquer ocorrência detectada durante o prazo de vigência do contrato;
- 2.8. Caso seja necessária a troca de algum equipamento, acessório ou periférico fornecido, por qualquer motivo, as novas substituições devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos constantes da proposta original;
- 2.9. Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a correção, remoção e/ou substituição de equipamentos, acessórios ou periféricos fornecidos, quando se verificar vício, erro, deficiência, falha ou irregularidade durante toda a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 2.10. Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
- 2.11. Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários sobre o objeto deste contrato à CONTRATANTE.
- 2.12. Prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, ou pelos órgãos de fiscalização;
- 2.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade e/ou ocorrência verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem anuência expressa da Contratante.
- 2.15. É vedado o uso, para qualquer fim da razão social e logomarcas da Contratante, salvo autorização expressa.
- 2.16. Da Forma de execução dos serviços:
 - 2.16.1. O serviço consiste no recebimento, análise, processamento e ações reativas, a partir dos dados dos eventos provenientes das centrais de alarme e das câmeras (CFTV). Em relação às ações reativas, devem estar contempladas a tomada de providências conforme a natureza dos eventos recebidos: pode ser desde o simples recebimento e análise do evento, passando por ações que resultem em ligações telefônicas ao fiscal técnico da unidade, ou ainda o atendimento de pronta resposta. Nesse caso, uma equipe deve se deslocar imediatamente, chegando ao local em no máximo 30 minutos a partir do disparo do alarme. Essa equipe é formada por monitores de sistemas eletrônicos de segurança externos. Não são vigilantes; não usam coletes a prova de balas nem mesmo armas. Sua atribuição é realizar a primeira avaliação no local do disparo do alarme. Se identificado qualquer sinal de violação do prédio ou algum fato suspeito, a CONTRATADA deverá imediatamente acionar a



autoridade policial e colaborar com informações relacionadas ao evento, e concomitantemente comunicar à CONTRATADA.

2.16.2. Os sistemas de alarme e CFTV devem estar vinculados entre si, de forma que a partir da chegada da informação de que determinado sensor de alarme foi disparado, dentre as ações reativas a serem adotadas pela empresa de monitoramento deve estar prevista a identificação do real motivo causador do disparo (evento), através da análise retroativa das imagens da câmera vinculada à zona que foi violada e originou o evento. Esta ação deve ser realizada pela equipe de retaguarda da empresa.

2.16.3. O sistema deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de não ativação do sistema manualmente, e também ser capaz de ser ativado ou desativado remotamente.

2.16.4. Deverá ser realizada manutenção preventiva no local, a cada 3 meses e por equipe habilitada e qualificada.

2.17. Da forma de instalação:

2.17.1. No caso de falta de energia, tanto o sistema de CFTV quanto o Sistema de Alarme deverão permanecer em funcionamento, através do uso de baterias que suportem pelo menos 30 minutos de *black-out*;

2.17.2. Para todas as instalações será exigido que os equipamentos se encontrem devidamente aterrados para que se evitem eventuais queimas dos mesmos por variação na tensão e outros tipos de perturbações;

2.17.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem integrados entre si e ao serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo;

2.17.4. A CONTRATADA deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de segurança eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

2.17.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e substituição de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a vigência do contrato;

2.17.6. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante;

2.17.7. Ao final da instalação a CONTRATADA deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO;

2.17.8. A CONTRATADA deverá fornecer o Manual de Operação no momento da sua entrega efetiva/início da operação bem como treinar os usuários indicados pela CONTRATANTE afim de capacitá-los para a perfeita utilização dos respectivos equipamentos e sistemas eletrônicos;

2.17.9. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, obriga-se a:

3.1. Prestar as informações necessárias para a **CONTRATADA** para que a mesma possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do objeto contratado.



- 3.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir a fiel execução do presente contrato.
- 3.3. Permitir o acesso de funcionários designados pela **CONTRATADA** para a execução e manutenção dos serviços durante a vigência do contrato;
- 3.4. Efetuar o pagamento na forma do contrato;
- 3.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de qualquer problema no uso e operação do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR:

- 4.1. O valor total do contrato será de R\$ (.....), sendo as parcelas mensais no valor de R\$ (.....) durante o período de 12 (doze) meses;
- 4.2. Não haverá reajuste este período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento correspondente aos serviços contratados será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados através de transferência bancária em conta corrente de titularidade da Contratada, mediante emissão da Nota Fiscal.
- 5.2. A Fundação reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o atesto suspenso até a regularização.
- 5.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções da contratada, o prazo estipulado no subitem 5.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, sem nenhum acréscimo;

CLAUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo para a instalação dos equipamentos e implantação do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis contados do aviso de autorização emitido pela CONTRATADA;
- 6.2. A instalação dos equipamentos para a execução dos serviços contratados será na sede da CONTRATANTE, a saber: Rua Henrique Porchat, 47, 6º andar – Vila Nova – Santos – SP - CEP 11.013-510, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 16h, mediante agendamento prévio através do seguinte e-mail: secretaria@fpts.org.br;
- 6.3. Não serão aceitos na entrega e instalação quantidade de itens diferentes daquela constante na proposta vencedora.
- 6.4. Após a finalização dos serviços de instalação dos equipamentos e implantação do sistema contratado, será emitido pela CONTRATANTE Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.5. Fica expressamente estabelecido que este Contrato não implica a formação de qualquer relação ou vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os sócios e/ou empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, permanecendo a CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação trabalhista, previdenciária ou indenizatória, direta ou indireta, com relação à CONTRATADA e aos empregados destacados para a prestação dos serviços contratados nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;



b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa de:

a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso na entrega de documentos/relatórios/guias no prazo e condições fixados em Lei e de acordo com o previsto no edital;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso julgadas devidas as multas após garantido à **CONTRATADA** o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontados dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução ou inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da contratante declarar rescindido o contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas no contrato e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

8.2. O contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos conforme artigo 58, inciso II e 77 à 79, da Lei supra.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que haja interesse expresso das partes, até o limite previsto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

9.2. Em caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado em pelo índice do IPCA-IBGE, apurado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização deste contrato será exercida pelo Sr. _____, CPF: _____ indicado pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE** ao qual competirá entre outros, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE: Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados e pleno acordo assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, diante de duas testemunhas abaixo para que produzam seus devidos e legais efeitos.

Santos, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº

2. _____

Nome:

RG nº:



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

ANEXO LC-01 DA INSTRUÇÃO Nº 01/2020 TCESP
TC-A-011476/026/16

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XX/2022– XXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão – CFTV, compreendendo monitoramento ininterrupto na modalidade 24x7 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____ (OAB/SP nº _____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____



**ANEXO VII
PLANILHA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 58483/2021-76

Convite nº 16/2022

SERVIÇO	PREÇO (Moeda Nacional)	
	Quantidade	VALOR MENSAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMA DE ALARME E DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, COMPREENDENDO MONITORAMENTO ININTERRUPTO NA MODALIDADE 24X7 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME ESPECIFICADO EM MEMORIAL DESCRITIVO.	01	R\$ 2.123,33
TOTAL 12 MESES		R\$ 25.480,00



**ANEXO VIII
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO Nº 58483/2021-76
Convite nº 16/2022

Declaramos que a empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob nº _____, no endereço
_____, por meio de seu representante, o
Sr. _____, portador da cédula de
identidade RG nº _____, para fins de participação do Edital de
Licitação em epígrafe, vistoriou as instalações da Fundação Parque Tecnológico de
Santos – FPTs, onde tomou pleno conhecimento dos aspectos técnicos e das
condições para execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e
esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a
proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais
poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços,
quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santos, ____ de _____ de 2022.

Nome completo do Representante
Razão Social da Empresa

Nome completo do Servidor Responsável
Cargo/Ocupação/Setor